



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.952, de 17 de Março de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de acordo com o inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/6, por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 80.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.813/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no Orçamento vigente de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, no valor de R\$ 80.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.007. Pavimentação Asfáltica, Bueiros e Galerias Pluviais.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 75

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – A despesa acima será suplementada através da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.008. Convênio Ministério das Cidades

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 76

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Março de 2.022.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021